



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.

01/2019

A Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência do Sr. FLÁVIO DAMASCENO FURTADO, constituída através da Portaria Nº. 061/2019, reuniu-se no dia 23 de maio, as 10:30 com objetivo de proceder a apuração e julgamento das Cartas Convites, cujo objeto destina-se a fornecimento de Serviços de manutenção geral nas centrais de ar e aparelhos de ar condicionado, sistema de som, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (central telefônica e aparelhos) da Câmara Municipal de Marituba.

Trata-se de Processo Licitatório, da modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com edital publicado no dia 25 de março de 2019, e Abertura da Carta Convite, em 01 de abril de 2019, além das 03 (três) empresas convidadas, estiveram presentes outras duas empresas não convidadas e não cadastradas por não manifestaram interesse no período estipulado no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, havendo questionamento quanto à participação das empresas não cadastradas em tempo hábil.

A Sessão foi suspensa antes de iniciada a fase de habilitação dos concorrentes, pelo que nenhum dos concorrentes entregou os envelopes de Habilitação e Propostas. Em seguida, foi encaminhado o processo administrativo para manifestação Jurídica que sugeriu publicação de Novo Edital que ocorreu no dia 10 de abril de 2019, com a realização da Sessão de julgamento da Carta Convite no dia 17 de abril de 2019.

Foram apresentadas diversas impugnações contra a empresa que apresentou a Proposta com menor Preço Global por divergência de datas na apresentação dos documentos e propostas, que não acatadas pela CPL/CMM onde foi deixado de declarar o vencedor do certame, aguardando o tempo legal para apresentação de recursos.

A empresa **Maria da Conceição da Silva Ramos Gomes EIRELI / M.C.S. - Maria da Conceição da Silva Ramos – ME, CNPJ 19.387.479/0001-99**, protocolou Recurso Administrativo, em face de decisão administrativa proferida em Sessão Pública pela Comissão Permanente de Licitação/CMM, que não acatou as impugnações proferidas contra a empresa **KP Carvalho da Silva, CNPJ 14.911.023/0001-62**. Alegando: Intempestividade do cadastramento perante a administração; Desconformidade da data da declaração apresentada pela referida empresa de que estava de acordo com o Edital/Convite nº 01/2019; e Validade da proposta apresentada em dias



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

superiores ao previsto no Edital, assim como, data da proposta anterior ao dia da abertura do Certame Licitatório.

Foi oportunizado, a empresa **KP Carvalho da Silva, CNPJ 14.911.023/0001-62**, o oferecimento do contraditório ao Recurso Administrativo, sendo que, na tentativa de Notificação ficou constatado, que a referida empresa não existia no local constante nos documentos oficiais apresentados por ocasião do certame licitatório, somente foi encontrado uma casa de uso residencial, conforme competente Certidão juntada no processo. A empresa **KP Carvalho da Silva, CNPJ 14.911.023/0001-62**, foi intimada a apresentar esclarecimentos a cerca da Certidão de não localização da empresa no endereço informado, assim como do Recurso Administrativo interposto contra a mesma.

Quanto ao contraditório, a empresa **KP Carvalho da Silva, CNPJ 14.911.023/0001-62**, somente apresentou esclarecimento referente à Certidão de não localização da empresa no local informado, deixando de apresentar contraditório ao Recurso Administrativo.

Passo então a decidir, não acatando as justificativas referente à Certidão de não localização da empresa no local informado.

Quanto ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **Maria da Conceição da Silva Ramos Gomes EIRELI / M.C.S. - Maria da Conceição da Silva Ramos – ME, CNPJ 19.387.479/0001-99**, esta CPL/CMM no direito/dever de **RETRATAÇÃO**, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, reconsidero a decisão anterior que não foi aceita as impugnações feitas pela Empresa, concedendo **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Administrativo promovido pela empresa Recorrente, **DESCLASSIFICANDO** a empresa **KP Carvalho da Silva, CNPJ 14.911.023/0001-62**, e **DECLARANDO** como vencedora do Processo Licitatório, modalidade Convite nº 01/2019, tipo Menor Preço Global, cujo objeto trata-se de Prestação de serviços de manutenção nas centrais de ar e aparelhos de ar condicionados, sistema de som, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (central telefônica e aparelhos) da Câmara Municipal de Marituba, a empresa que apresentou o segundo Menor Preço Global, qual seja **Maria da Conceição da Silva Ramos Gomes EIRELI / M.C.S. - Maria da Conceição da Silva Ramos – ME, CNPJ 19.387.479/0001-99**, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRESIDENTE: FLÁVIO DAMASCENO FURTADO.

MEMBRO: JOEL SALGADO DE CASTRO

MEMBRO: CARLOS JOSÉ GILBERTO BARBOSA GONÇALVES